



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2420- 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 254

DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova o regulamento do concurso de vitrines e residências natalinas 2023, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA**, Estado do Paraná, no usa das atribuições que lhe são conferidas pela Alínea “n”, do Inciso I, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei municipal nº 1.733, de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **REGULAMENTO DO CONCURSO DE VITRINES E RESIDÊNCIAS NATALINAS 2023**, que acontecerá no período de 10 de novembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024, por ocasião da realização do Natal Iluminado 2023.

Art. 2º A organização do evento ficará a cargo do Município de Itaipulândia, através da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Lazer em parceria com a ACIAI (Associação Comercial e Empresarial de Itaipulândia).

Art. 3º As despesas decorrentes da premiação do concurso correrão à conta do orçamento vigente e suas dotações específicas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cleide Inês Griebeler Prates
Prefeita Municipal

Rodrigo Heindrickson
Secretário de Indústria, Comércio, Turismo e Lazer

REGULAMENTO

Art. 1º O CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA DE VITRINES E RESIDÊNCIAS 2023, é promovido pelo Município de Itaipulândia, através da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Lazer em parceria com a ACIAI (Associação Comercial e Industrial de Itaipulândia).

CAPÍTULO I **DOS OBJETIVOS**

Art. 2º O Concurso de Vitrines e Residências Natalinas tem por objetivo:

- I. fomentar e despertar o clima natalino, criando um ambiente agradável no município de Itaipulândia;
- II. contribuir para o embelezamento da cidade durante as festividades natalinas;
- III. embelezar ainda mais a cidade encantando os munícipes e os visitantes buscando com isso incrementar as vendas no comércio local;
- IV. incentivar os empresários do comércio para uma bela decoração natalina, estimulando à criatividade e disseminando o espírito natalino;
- V. fomentar as vendas de final de ano através do maior envolvimento do consumidor com o comércio no período natalino;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2420- 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- VI. envolver a comunidade local no evento do Projeto Natal Iluminado 2023, criando um clima de alegria e festa na cidade.

CAPÍTULO II PÚBLICO-ALVO

Art. 3º Estabelecimentos comerciais e residências do município de Itaipulândia – PR.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Poderão participar do concurso todos os estabelecimentos comerciais e residências localizadas no território do município de Itaipulândia, devidamente inscritos no concurso.

Parágrafo Único. As empresas que detenham mais que um estabelecimento comercial, deverão optar por uma única categoria disposta no art. 12, deste regulamento.

- I. sendo os estabelecimentos comerciais lindeiros, com atividades comerciais distintas, será admitido a inscrição de ambos em uma única inscrição, condicionado que ambas as atividades estejam previstas no CNAE da empresa, devendo para tanto, para fins de definição da categoria, realizar a soma de ambos os imóveis da respectiva fachada;
- II. é vedado a realização de mais de uma inscrição por CNPJ.

Art. 5º As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Lazer.

- I. ao realizar a inscrição, o participante receberá a ficha de inscrição, devendo ser preenchida de maneira correta, clara, precisa e completa, e também, a cópia do regulamento;
- II. os participantes deverão apresentar juntamente com a ficha de inscrição dados bancários em sua titularidade;
- III. caberá aos participantes as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo, além de providenciar todos os materiais necessários para a decoração;
- IV. as inscrições terão início no dia **02 de outubro e encerrarão no dia 09 de novembro de 2023;**
- V. o participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá comprometer-se a manter a decoração natalina no período de **10 de novembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024;**
- VI. a partir da data de 10 de dezembro os participantes não poderão modificar e nem acrescentar a decoração natalina. Nesta data será feito o registro de imagem das residências e vitrines pela comissão organizadora do concurso;
- VII. a avaliação pela comissão julgadora das vitrines e residências ocorrerá no período de **10 a 20 de dezembro de 2023**, sem aviso prévio;
- VIII. no ato da inscrição, o participante deverá optar pela categoria que pretende concorrer.

CAPÍTULO IV DAS ESPECIFICAÇÕES

Art. 6º O concurso avaliará apenas as vitrines e Residências com a temática natalina.

Art. 7º O participante inscrito é responsável pela instalação, segurança elétrica e estrutural dos ornamentos, bem como pelas despesas despendidas para a decoração.

Art. 8º O material empregado na decoração da vitrine e/ou residência, ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2420- 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 9º Para as vitrines comerciais serão avaliadas duas categorias, vitrines com até 10 (dez) metros de fachada e vitrines acima de 10 (dez) metros de fachada.

Art. 10. Demais informações e dúvidas poderão ser esclarecidas na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Lazer, através dos telefones (45) 3559-8037.

CAPÍTULO V DO TEMA

Art. 11. É livre o tema para a decoração das vitrines e residências de Natal.

CAPÍTULO VI DA ESCOLHA E PREMIAÇÃO

Art. 12. Serão premiadas as seguintes categorias:

§1º Vitrines com até 10 (dez) metros de fachada:

- I. 1º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- II. 2º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- III. 3º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- IV. 4º Lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- V. 5º Lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- VI. 6º Lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais).

§2º Vitrines acima de 10 (dez) metros de fachada:

- I. 1º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- II. 2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- III. 3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- IV. 4º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- V. 5º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- VI. 6º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§3º Residências Sede do Município

- I. 1º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- II. 2º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- III. 3º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§4º Residências em comunidades/bairro Caramuru e Zona Rural:

- I. 1º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- II. 2º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- III. 3º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§5º As inscrições nas modalidades dos §§1º e 2º deste artigo, a conferência da metragem da fachada da vitrine será realizada pela ACIAI.

- I. havendo incompatibilidade entre a categoria optada pelo candidato e a metragem da vitrine, a comissão organizadora reenquadrará o candidato na categoria compatível com a metragem da fachada.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 13. A avaliação obedecerá aos seguintes critérios para melhor proposta natalina de vitrines e residências:





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2420- 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

I. ILUMINAÇÃO:

- quantidade de iluminação empregada na decoração;
- aproveitamento e potencialização da luz para a criação do cenário ou destaque de produtos (no caso de vitrines).

II. CRIATIVIDADE E BELEZA:

- harmonia de cores;
- cuidado com o acabamento;
- limpeza geral do espaço.

III. ORIGINALIDADE E INOVAÇÃO:

- desenvolvimento da temática;
- aproveitamento de produtos da loja na composição da vitrine ou no tema desenvolvido (na categoria de vitrines);
- utilização de materiais inusitados na composição da vitrine ou decoração residencial.

IV. APROVEITAMENTO DO ESPAÇO:

- estabelecimento de pontos de destaque para os elementos principais de acordo com a técnica de exposição escolhida;
- equilíbrio dos elementos da vitrine ou residência;
- qualidade da visualização;
- simplicidade na composição x qualidade da exposição.

Parágrafo Único. Os jurados atribuirão para cada critério, notas de 01 a 05, sendo vencedor o estabelecimento comercial (vitrine) e residência que somar maior número de pontos.

CAPÍTULO VIII COMISSÃO JULGADORA

Art. 14. A Comissão Julgadora será formada por no mínimo 03 (três) jurados, indicados pela ACIAI, sendo 03 (três) jurados para a categoria de vitrines e 03 (três) jurados para categoria de residências, composta para esta finalidade, e que necessariamente não terão qualquer ligação de participação no Concurso.

Art. 15. A comissão Julgadora visitará os estabelecimentos e residências no período de 10 a 20 de dezembro de 2023. As vitrines e residências serão fotografadas anteriormente, para critérios de avaliação definidos neste regulamento.

Art. 16. As decisões da comissão julgadora serão soberanas, não cabendo a esta qualquer oposição, ou espécie de recursos ou contestação.

CAPÍTULO IX DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DA PREMIAÇÃO

Art. 17. A divulgação dos resultados acontecerá dia **23 de dezembro de 2023, na Praça Padre Isidoro Royer**, durante as apresentações culturais, sendo transmitidas e publicadas nas redes sociais do município e da ACIAI.

Art. 18. A entrega da premiação acontecerá a partir do dia 15 de janeiro de 2024, através de depósito bancário em nome do participante.

CAPÍTULO X DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM DOS PARTICIPANTES

Art. 19. Os participantes autorizam a utilização de seus dados e imagens, para divulgação nos meios de comunicação, à disposição dos promotores do evento.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2420- 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CAPÍTULO XI DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

Art. 20. A organização e os casos omissos serão deliberados pelos representantes do município de Itaipulândia e ACIAI, sob a presidência do primeiro:

- | | | |
|------|--------------------------|----------------------|
| I. | Rodrigo Heindrickson, | CPF 080.***.***-54; |
| II. | Rafael Ramos da Silva, | CPF 072.***.***-69; |
| III. | Valdineia Michelin Jank, | CPF: 007.***.***-45; |
| IV. | Nilson Luiz Thiel, | CPF: 025.***.***-39. |

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os Promotores do evento reservam-se o direito de modificar, alterar ou suprir esse regulamento, de modo a assegurar o bom andamento do Concurso. E reserva-se, também, o direito de anular e cancelar o Concurso em caso de força maior, não incidindo nesse caso qualquer tipo de ônus.

Art. 22. A participação no Concurso implica a aceitação irrestrita deste Regulamento.

Itaipulândia, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2023.

Comissão Organizadora





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2420- 27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA.

Nome do responsável pela decoração _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

Dados bancários: Agência _____ Conta: _____

Corrente () Poupança ()

Endereço do imóvel _____

Referência: _____

Residência Sede () Residência Comunidade () Comércio com vitrine até 10(dez) metros de fachada () Comércio com vitrine acima de 10 (dez) metros de fachada.

E-mail _____

Telefone () _____

Desejo participar do Concurso de Decoração Natalina Residencial ou Comercial/2023, promovido pela Prefeitura Municipal Itaipulândia, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Lazer.

Encaminho juntamente com esta Ficha de Inscrição toda a documentação necessária solicitada e declaro estar ciente e de acordo com a normas que regem o presente Concurso.

Com a assinatura da presente inscrição, declaro estar ciente de todo o teor do Edital e das condições para participação aderindo a todos os seus termos, bem como autorizando desde já o uso de imagem e som do material encaminhado.

Itaipulândia - PR, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Inscrito

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE VÍNCULO E PARENTESCO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Itaipulândia - PR, na rua _____ nº _____, Bairro _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possui vínculo ou parentesco consanguíneo ou afim, em 1º ou 2º grau, com a Comissão Julgadora deste concurso da Prefeitura Municipal de Itaipulândia - PR.

Itaipulândia - PR, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

